



HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	27	9	97
D.O.U.	6	10	97 Seção I P.22336
ATO:	PM-1082 de 2/10/97		
D.O.U.	6	10	97 Seção I P.22336

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade São Camilo de Administração Hospitalar			UF BA
ASSUNTO: Autorização Curso Administração - Habilitação Administração Hospitalar			
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro			
PROCESSO Nº 23000.007343/96-43			
PARECER Nº: CES 517/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 01.09.97	

I - HISTÓRICO

O processo teve continuidade tendo sido apreciado pela Comissão Verificadora. A análise técnica revelou regularidade em sua tramitação e adequação as normas vigentes. O relatório conclui com manifestação favorável à autorização.

II - VOTO DO RELATOR

Favorável a autorização para funcionamento do Curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar, ministrado pela Faculdade São Camilo, com sessenta vagas anuais, no turno noturno. - A instituição deverá providenciar o cumprimento das formalidades para o processo de reconhecimento até o prazo máximo equivalente a 50% da carga anual prevista, ou seja até o final do 2º ano de efetivo funcionamento da habilitação.

Brasília-DF, 01 de setembro de 1997.

Hésio Cordeiro
Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 01 de setembro de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

60

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 310 /97

Processo nº : 23000.007343/96-43
Interessada : UNIÃO SOCIAL CAMILIANA
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar, a ser ministrado pela Faculdade São Camilo de Administração Hospitalar, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

*aprovados
final*

I - HISTÓRICO

A União Social Camiliana protocolizou neste Ministério, em 31/5/97, projeto do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar, acompanhado de pedido de autorização para seu funcionamento, de acordo com os termos da Portaria MEC nº 181/96.

A União Social Camiliana é entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado e sede e foro no Estado de São Paulo. Seu estatuto foi registrado com o nº 17.473, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Ofício de São Paulo, em 31 de agosto de 1978.

As atividades de ensino superior da União Social Camiliana concentram-se no Estado de São Paulo, em que mantém as Faculdades Integradas São Camilo. Em 1991, o Conselho Federal de Educação aprovou Carta-Consulta referente à transformação dessas Faculdades Integradas na Universidade São Camilo.

A entidade mantém escolas que oferecem ensino de 1º e 2º graus e ensino superior no Distrito Federal e nos estados do Espírito Santo, São Paulo e Rio de Janeiro. Sua atuação em Salvador, cidade em que se propõe a ministrar o curso ora em análise, restringe-se, atualmente, à pós-graduação e à qualificação técnica de nível médio.

O projeto do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar, foi avaliado e aprovado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, conforme Parecer nº 194/96 - DEPES/SESu. Nesse Parecer foram elencadas algumas

recomendações, que deveriam ser observadas pela Comissão Verificadora a ser designada para examinar *in loco* as condições oferecidas pela Instituição.

Submetido à apreciação do Conselho Nacional de Educação, o relatório foi aprovado mediante o Parecer nº 279/96, o qual indicou o prosseguimento do processo.

A Comissão encarregada da verificação foi designada pela Portaria SESu/MEC nº 58/97. Teve como membros os professores Maurício Pinheiro e Maria Teresa Correia Coutinho, ambos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e a Técnica em Assuntos Educacionais Ruth Maria Costa Coelho, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado da Bahia. A visita às instalações propostas para funcionamento do curso ocorreu nos dias 19 e 20 de junho de 1997, e, em seu relatório, a Comissão Verificadora manifestou-se favoravelmente à autorização, sem qualquer ressalva ou recomendação.

II - MÉRITO

Para oferecer o curso, serão utilizadas as instalações do Centro São Camilo de Desenvolvimento em Administração da Saúde, propriedade da União Social Camiliana, consideradas adequadas pela Comissão Verificadora.

A biblioteca e os laboratórios, basicamente o de informática, serão implementados conforme os termos de compromisso assinados pelo presidente da instituição mantenedora, anexos aos autos.

O currículo pleno proposto no projeto foi alterado. A nova versão, que integra o Anexo II deste Relatório, atende ao disposto pela Resolução CFE nº 2/93 e foi considerada, pela Comissão Verificadora, adequada às finalidades a que se propõe. A carga horária prevista é de 3.120 horas-aula, distribuídas em quatro anos. O curso será oferecido com sessenta vagas anuais, no turno noturno, em regime seriado anual.

Também o corpo docente é distinto daquele apresentado inicialmente no projeto.

No que se refere à titulação, constituem o quadro de docentes um doutorando em Aplicações Pedagógicas dos Computadores; quatro Mestres, em Saúde Comunitária, Economia, Administração e Matemática; quatro Especialistas, em Negócios Imobiliários, Metodologia do Ensino Superior, Ciência de Treinamento Desportivo e Administração de Recursos Humanos.

A titulação e experiência dos docentes, s.m.j., é compatível com as disciplinas para que foram indicados.

A relação nominal dos professores, com as respectivas titulações, compõe o Anexo II deste Relatório.

- Considerações Finais

A propósito das recomendações expressas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração na conclusão do Parecer nº 194/96-DEPES/SESu, a instituição mantenedora encaminhou documentação complementar, que integrou os autos como Anexo B e Anexo C e foi apreciada pela Comissão Verificadora. As informações fornecidas atendem satisfatoriamente ao que foi solicitado.

A análise do projeto demonstrou a regularidade de sua tramitação e adequação às normas vigentes, o que, s.m.j., permite a esta Secretaria manifestar-se favorável à autorização do curso em análise.

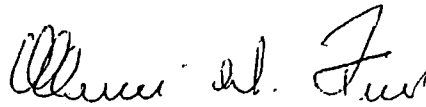
III - CONCLUSÃO

Pelo encaminhamento do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar, a ser ministrado pela Faculdade São Camilo de Administração Hospitalar, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, mantida pela União Social Camiliana, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com 60 vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 6 de agosto de 1997.


MARTA CALDEIRA DUARTE
Coordenadora Geral de Análise Técnica
DOES/COTEC


ERNANI LIMA PINHO
Diretor do Departamento de Organização do Ensino Superior
SESu/DOES

Anexo I

Corpo Docente indicado para o 1º ano

Docente	Disciplina	Titulação
Alfredo Eurico Rodrigues Matta	Informática	Doutorando em Aplicações Pedagógicas dos Computadores
Celso Gomes Bastos	Administração Hospitalar I	Graduado em Tecnologia em Processamento de Dados
Getúlio Barbosa de Oliveira	Instituição do Direito Público e Privado	Graduado em Arquitetura Especialista em Negócios Imobiliários
José Carlos Barbosa Filho	Fundamentos da Administração da Saúde	Graduado em Medicina Mestre em Saúde Comunitária
José Jorge Chaves	Prática Desportiva	Graduado em Educação Física Especialista em Ciência do Treinamento Desportivo
Luciano Jorge Vasconcelos de Aragão	Teoria Geral da Administração	Graduado em Administração Especialista em Administração de Recursos Humanos
Luiz Mario Ribeiro Vieira	Teoria Econômica	Graduado em Engenharia Civil Mestre em Economia
Sônia Margarida Bandeira de Cerqueira	Sociologia Aplicada à Administração	Graduado em Ciências Sociais Mestre em Administração
Vera Lúcia Vasconcelos Baqueiro	Matemática	Graduada em Matemática Mestre em Matemática

GRADE CURRICULAR

DISCIPLINAS	CARGO HORÁRIA SEMANAL	CARGO HORÁRIA TOTAL
1º ANO		
MATEMÁTICA	4	120
TEORIA ECONÔMICA	2	60
TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	2	60
INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	2	60
INFORMÁTICA	4	120
SOCIOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	2	60
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR I	2	60
FUNDAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	2	60
SUB-TOTAL	20	600

DISCIPLINAS	CARGO HORÁRIA SEMANAL	CARGO HORÁRIA TOTAL
2º ANO		
CONTABILIDADE	2	60
LEGISLAÇÃO HOSPITALAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL	2	60
TEORIAS DE PLANEJAMENTO	4	120
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR II	4	120
ECONOMIA BRASILEIRA	2	60
PSICOLOGIA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO	2	60
ESTATÍSTICA	2	60
ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	60
LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRIBUTÁRIA	2	60
SUB-TOTAL	22	660

DISCIPLINAS	CARGO HORÁRIA SEMANAL	CARGO HORÁRIA TOTAL
3º ANO		
CUSTOS HOSPITALARES	4	120
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR III	4	120
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2	60
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	3	90
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4	120
ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS	2	60
ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E DE PATRIMÔNIO	2	60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	4	120
SUB-TOTAL	24	750

DISCIPLINAS	CARGO HORÁRIA SEMANAL	CARGO HORÁRIA TOTAL
4º ANO		
FILOSOFIA E ÉTICA MÉDICO HOSPITALAR	2	60
ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS	2	60
DOCUMENTAÇÃO MÉDICA	3	90
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR IV	6	180
PROCESSO DECISÓRIO	2	60
PRÁTICA PROFISSIONAL	4	120
TRABALHO DE GRADUAÇÃO	4	120
SUB-TOTAL	23	690

TOTAL	91	2.700
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	12	360
PRÁTICA DESPORTIVA	2	60
TOTAL GERAL	105	3.120